



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 261, 23 de abril de 1962.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mantena, a contrair empréstimo por antecipação da Receita.

O povo do Município de Mantena, por seus representantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mantena, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais um empréstimo até a quantia de 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), por antecipação de sua receita do corrente exercício, a juros de 12% (doze por cento) a pagar taxas à entidade credora e a emitir títulos para garantia subsidiária do mútuo.

Art.2º. O empréstimo será resgatado dentro do corrente exercício de mil novecentos e sessenta e dois, (1962), improrrogavelmente.

Art.3º. A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em caução para garantia do Empréstimo ora autorizado, a metade das quotas do imposto sobre a Renda que lhe forem pagas a partir da data desta Lei, podendo a mutuante delas se utilizar para o resgate do capital e dos juros de transação em causa.

Art.4º. A Prefeitura Municipal fica autorizada a constituir a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais sua procuradora, para o fim de receber do Tesouro Nacional as parcelas que tiverem de ser pagas à municipalidade do corrente, correspondentes à quota do Imposto sobre a Renda. Essa procuração será irrevogável enquanto a Prefeitura não apresentar à delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, ou à repartição federal competente, certidão que nada mais deve à Caixa Econômica mutuante.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 23 de abril de 1962.

**José Romero Duque
Prefeito Municipal**

**Ascendino Vieira Campos
Secretário**

Livro nº 03
Publicada em 23/04/1962
Reg. às fls. nº 026